

COMPRA PREMIADA BANESCARD II

REGULAMENTO

- 1) Empresa Promotora:** Banestes S.A., Banco do Estado do Espírito Santo, sociedade de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Centro, Vitória, ES, CEP: 29010-360, inscrito no CNPJ sob o número 28.127.603/0001-78.
- 2) Período da Promoção:** O plano de operação, cuja modalidade é assemelhada a sorteio, terá termo inicial de execução em 01 de outubro de 2009 até 19 de dezembro de 2009, data da última extração da Loteria Federal, base para apuração do 2º Sorteio Mensal.
- 3) Participantes dos Sorteios Mensais:** Participam dos sorteios mensais da promoção as pessoas físicas, titulares de cartão Banescard, identificadas por seu CPF, que tenham efetuado compras, reconhecidas pelas mesmas, com a bandeira Banescard débito e/ou bandeira crédito, no valor de no mínimo R\$ 50,00, nos períodos de participação dos sorteios, de acordo com as fórmulas de apuração para sorteios mensais da promoção e, desprezadas as frações do resultado do cálculo, conforme exemplificado a seguir:

FÓRMULAS DE APURAÇÃO PARA SORTEIOS MENSAIS:

QN = Quantidade de números que o cliente participante irá receber.
SC = Somatório de compras no período de participação na(s) bandeira(s) Banescard crédito e/ou Banescard débito: à vista e/ou parceladas (é somado o valor total da compra parcelada e as parcelas não serão consideradas para efeito de cálculo para distribuição de números nos sorteios subsequentes) subtraídas do total de compras canceladas e subtraídas do total de compras estornadas.

$$QN = \frac{SC \text{ no período de participação}}{R\$ 50,00} =$$

Resultado final desprezando-se fração do resultado do cálculo =

Compras efetuadas pelo cartão Banescard titular e/ou adicionais na bandeira débito e/ou bandeira crédito

Somente o titular do cartão Banescard, terá direito a 01 (um) número sorteável a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras na bandeira Banescard débito e/ou bandeira Banescard crédito, no período de participação, conforme exemplo abaixo.

NOTA 1: Para efeito de apuração será considerado o valor total da compra parcelada pelo lojista ou pelo Banestes no período de participação; os valores das parcelas da compra não serão computados nos meses subsequentes para geração de números sorteáveis.

NOTA 2: Os valores referentes a estornos e/ou cancelamentos de compras serão abatidos do valor total de compras (nas respectivas bandeiras débito ou crédito) antes da conversão em números sorteáveis.

1º Exemplo: Sorteio Mensal de Nov/09:

Total de compras na bandeira Banescard débito em Out/09	= R\$ 180,00
Total de compras canceladas na bandeira Banescard débito em Out/09	= R\$ 40,00
Total de compras estornadas na bandeira Banescard débito em Out/09	= R\$ 20,00

$$\text{QN} = \frac{\text{SC no período de participação}}{\text{R\$ 50,00}} = \frac{(180,00 - 40,00 - 20,00)}{\text{R\$ 50,00}} = \mathbf{2,4 \text{ números.}}$$

Total de compras à vista na bandeira Banescard crédito em Out/09	= R\$ 180,00
Total de compras parceladas na bandeira Banescard crédito em Out/09 (Considerando uma compra de R\$ 90,00 em três parcelas de R\$ 30,00)	= R\$ 90,00
Total de compras canceladas na bandeira Banescard Crédito em Out/09	= R\$ 40,00
Total de compras estornadas na bandeira Banescard Crédito em Out/09	= R\$ 20,00

$$\text{QN} = \frac{\text{SC no período de participação}}{\text{R\$ 50,00}} = \frac{(180,00 + 90,00 - 40,00 - 20,00)}{\text{R\$ 50,00}} = \mathbf{4,2 \text{ números.}}$$

$$\text{Cálculo da quantidade de números} = (2,4) + (4,2) = \mathbf{6,6}$$

Quantidade de números que o cliente receberá no sorteio mensal de Nov/09, desprezando-se a fração do resultado = (6,6) – (0,6) = **06 números**.

2º Exemplo: Sorteio Mensal de Nov/09:

Total de compras na bandeira Banescard débito em Out/09	= R\$ 30,00
Total de compras canceladas na bandeira Banescard débito em Out/09	= R\$ 0,00
Total de compras estornadas na bandeira Banescard débito em Out/09	= R\$ 0,00

$$\text{QN} = \frac{\text{SC no período de participação}}{\text{R\$ 50,00}} = \frac{(30,00 - 0,00 - 0,00)}{\text{R\$ 50,00}} = \mathbf{0,6 \text{ números.}}$$

Total de compras à vista na bandeira Banescard crédito em Out/09	= R\$ 25,00
Total de compras parceladas na bandeira Banescard crédito em Out/09 (Considerando uma compra de R\$ 21,00 em três parcelas de R\$ 7,00)	= R\$ 21,00
Total de compras canceladas na bandeira Banescard crédito em Out/09	= R\$ 0,00
Total de compras estornadas na bandeira Banescard crédito em Out/09	= R\$ 0,00

$$\text{QN} = \frac{\text{SC no período de participação}}{\text{R\$ 50,00}} = \frac{(25,00 + 21,00 - 0,00 - 0,00)}{\text{R\$ 50,00}} = \mathbf{0,9 \text{ números.}}$$

$$\text{Cálculo da quantidade de números} = (0,6) + (0,9) = \mathbf{1,5}$$

Quantidade de números que o cliente receberá no sorteio mensal de Nov/09, desprezando-se a fração do resultado = (1,5) – (0,5) = **01 número**.

3º Exemplo: Sorteio Mensal de Nov/09:

Total de compras na bandeira Banescard débito em Out/09	= R\$ 20,00
Total de compras canceladas na bandeira Banescard débito em Out/09	= R\$ 0,00
Total de compras estornadas na bandeira Banescard débito em Out/09	= R\$ 0,00

$$\text{QN} = \frac{\text{SC no período de participação}}{\text{R\$ 50,00}} = \frac{(20,00 - 0,00 - 0,00)}{\text{R\$ 50,00}} = \mathbf{0,4 \text{ números.}}$$

Total de compras à vista na bandeira Banescard crédito em Out/09	= R\$ 25,00
Total de compras parceladas na bandeira Banescard crédito em Out/09	= R\$ 0,00
Total de compras canceladas na bandeira Banescard crédito em Out/09	= R\$ 0,00
Total de compras estornadas na bandeira Banescard crédito em Out/09	= R\$ 0,00

$$QN = \frac{SC \text{ no período de participação}}{R\$ 50,00} = \frac{(25,00 + 0,00 - 0,00 - 0,00)}{R\$ 50,00} = 0,5 \text{ números.}$$

$$\text{Cálculo da quantidade de números} = (0,4) + (0,5) = 0,9$$

Quantidade de números que o cliente receberá no sorteio mensal de Nov/09, desprezando-se a fração do resultado = (0,9) – (0,9) = **0 números**.

Mesmo que um cliente participante não tenha obtido números para concorrer a um determinado sorteio mensal, ele receberá número para concorrer àquele sorteio, desde que, ao aplicar-se as fórmulas de apuração, nos próximos sorteios, o resultado do cálculo seja pelo menos igual a 1(um).

Ficam excluídos da promoção, para efeito de recebimento de números para concorrer aos sorteios, os titulares de cartão Banescard conforme a seguir:

- a) Com inconsistências cadastrais relativas a nome e CPF.
- b) Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo do Banestes S.A., Banco do Estado do Espírito Santo, da Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e da Banestes Seguros S.A.; Superintendentes do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo;
- c) Empregados do Banestes lotados na Gerência de Cartões (GECAR) e na Gerência de Rede de Cartões (GERED) com função gerencial.
- d) Pessoas Físicas (empregados do SFB ou contratados) que prestam serviços de desenvolvimento e/ou manutenção nos sistemas de distribuição de números e/ou de apuração de ganhadores desta promoção.

Obs.: Será considerado como base para exclusão dos titulares de cartão Banescard o mês do período de apuração imediatamente anterior ao mês do sorteio, do 1º ao 2º sorteio mensal.

Será facultado aos titulares de cartão Banescard a não participação nessa promoção, desde que manifeste de forma clara e através de correspondência assinada e protocolada, entregue em uma agência Banestes, de 01.10.2009 a 30.11.2009, sua decisão em caráter irrevogável e irretratável em não participar da promoção, renunciando aos prêmios.

4) Informação da numeração com a qual o cliente participante concorrerá aos prêmios da promoção Compra Premiada Banescard II

A informação da numeração com a qual os clientes participantes concorrerão aos prêmios da promoção - números gerados aleatoriamente e sem repetição, considerando toda a numeração contida nas séries da promoção, bem como a data dos sorteios mensais aos quais se referem - dar-se-á por meio do "Extrato de números da sorte" que estará disponível nas agências e postos de atendimento do Banestes a partir do 10º dia do mês do sorteio até a data do sorteio, no extrato bancário e no extrato de números da promoção, disponível na opção de outros serviços no autoatendimento ou no portal do Banestes na internet, www.banestes.com.br.

Se um participante que teve direito a uma quantidade de números em um determinado sorteio não tiver ido buscar o seu "Extrato de números da sorte", ou não tiver visto seus números no seu extrato bancário ou extrato de números da promoção no autoatendimento, ou no portal do Banestes na internet, mesmo assim, terá direito a concorrer no sorteio com os números gerados pelo sistema para ele. O Banestes manterá as informações referentes às numerações de cada sorteio em seus sistemas de controle para eventuais consultas.

Cada prêmio estabelecido terá somente um único ganhador.

O Banestes disponibilizará o regulamento da promoção no seu portal na Internet, www.banestes.com.br, e em sua rede de agências.

A quantidade de números que um cliente participante irá receber é calculada de acordo com os exemplos e fórmulas de aplicação constantes neste regulamento.

A numeração conterá 100 (cem) séries e cada série será composta de 100.000(cem mil) números, a saber:

Série	Numeração
001s	0.000.000 a 0.099.999
002s	0.100.000 a 0.199.999
	Até
099s	9.800.000 a 9.899.999
100s	9.900.000 a 9.999.999

Os números estabelecidos em cada série concorrerão, em igualdade de condições, a cada sorteio e respectivos prêmios, desde que atendidos todos os requisitos da promoção.

Não haverá acumulação de números e/ou frações de números de um sorteio para outro. A numeração do cliente contida no “Extrato de números da sorte” somente terá validade para o sorteio e data nele indicado. O sistema distribuirá novos “Extratos de números da sorte” com novos números a cada sorteio e com indicação da data do sorteio para o qual será válido.

5) Sorteios e prêmios mensais – Período de Participação

Será um sorteio por mês, totalizando 02 (dois) prêmios em 02 (dois) sorteios. O valor do prêmio mensal é de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). O valor total dos prêmios mensais corresponde à quantia de R\$ 51.600,000 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Sorteio Mensal	Períodos de participação das compras com bandeiras: Banescard débito e/ou crédito	Data do sorteio da Loteria Federal	Data para entrega do prêmio*	Prêmios e quantidades
1º	01.10.09 a 31.10.09	21.11.09	Até 30(trinta) dias, a contar da data do sorteio ou de apuração do resultado.	01(um) Automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0, 0 Km, 03 portas, branco, ano 2009 e Modelo 2010, no valor de R\$25.800,00, Com 1º licenciamento, IPVA, seguro obrigatório pagos pelo Banestes, entregue na residência do ganhador, sem ônus para o mesmo.

Sorteio Mensal	Períodos de participação das compras com bandeiras: Banescard débito e/ou crédito	Data do sorteio da Loteria Federal	Data para entrega do prêmio*	Prêmios e quantidades
2º	01.11.09 a 30.11.09	19.12.09	Até 30(trinta) dias, a contar da data do sorteio ou de apuração do resultado.	01(um) Automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex 1.0, 0 Km, 03 portas, branco, ano 2009 e Modelo 2010, no valor de R\$25.800,00, Com 1º licenciamento, IPVA, seguro obrigatório pagos pelo Banestes, entregue na residência do ganhador, sem ônus para o mesmo.

Nota: Data prevista para entrega dos prêmios, conforme o art. 5º do Decreto nº70. 951/72, a saber: "O prazo para entrega do prêmio é de até 30(trinta) dias, a contar da data do sorteio ou de apuração do resultado do concurso."

6) Apuração dos resultados e datas dos sorteios

Os resultados e datas dos sorteios mensais terão como base as extrações da Loteria Federal dos dias: 1º Sorteio: **21.11.09** e 2º Sorteio: **19.12.09**.

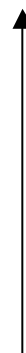
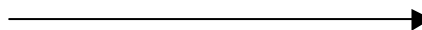
Caso não haja extração da Loteria Federal em quaisquer dessas datas, valerá o resultado da 1ª extração imediatamente posterior às datas propostas acima, sem qualquer ônus para os participantes da promoção ou para o Banestes.

Demonstramos a seguir como se dará a composição do número sorteado, com base na extração da Loteria Federal:

O número sorteado será o que coincidir com a centena do 5º prêmio da Loteria Federal, acrescido das unidades do 4º, 3º, 2º e 1º prêmios, lidos de baixo para cima, conforme abaixo:

Exemplo de extração da Loteria Federal

1º prêmio	4	5	5	7	5
2º prêmio	3	2	2	0	8
3º prêmio	6	3	2	8	7
4º prêmio	5	5	4	7	3
5º prêmio	1	4	9	1	7



O número sorteado é = 9.1 7 3. 785

Obs.: Caso o número 9.173.785 não tenha sido distribuído, será considerado o próximo número imediatamente superior a este.

Na falta deste, considera-se o próximo número imediatamente inferior.

Procede-se assim, sucessiva e alternadamente, até se encontrar um número que tenha sido distribuído entre os participantes: este será considerado o número sorteado.

Exemplo: Caso o número 9.173.785 não tenha sido distribuído, considera-se sorteado o número imediatamente superior 9.173.786. Na sua falta, considera-se o número imediatamente inferior 9.173.784 e assim, sucessiva e alternadamente, os números: 9.173.787; 9.173.783; 9.173.788; 9.173.782.....

Nenhum prêmio deixará de ser entregue.

As entregas dos prêmios aos clientes participantes contemplados serão realizadas na residência do ganhador em eventos solenes, registrados através de fotografias ou filmagens.

O Banestes informará o resultado do sorteio aos clientes participantes contemplados por meio de correspondência ou telegrama registrados e com aviso de recebimento ou por telefone constante do cadastro do cliente na agência Banestes até o 5º dia útil após a data do sorteio.

Em nenhuma hipótese o Banestes informará os números sorteados por e-mail.

7) Forma de divulgação institucional pela mídia dos resultados dos sorteios

Os resultados dos sorteios serão divulgados até o 5º dia útil após a data do sorteio através dos meios de comunicação do Banestes: rede de agências, postos de atendimento bancário, postos avançados de atendimento, portal Banestes na internet (www.banestes.com.br), jornal informativo Banestes e portal do Governo do Estado na internet.

8) Condições gerais de entrega dos prêmios

Os prêmios serão entregues aos clientes participantes contemplados em seus domicílios, já deduzidos de Imposto de Renda na Fonte, bem como livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os mesmos.

Os prêmios em automóveis serão entregues com frete, licenciamento, emplacamento, IPVA e seguro obrigatório pagos pelo Banestes, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

O Banestes não se responsabilizará por vícios e/ou defeitos técnicos apresentados pelos prêmios e nem pela garantia da assistência técnica, cabendo ao cliente participante contemplado acionar o fabricante.

Caso o fabricante informe que o modelo e/ou cor do automóvel especificado neste regulamento não esteja mais sendo produzido por ocasião da aquisição do prêmio e não possua estoque do mesmo, poderá ser entregue ao cliente participante contemplado um automóvel de mesma marca e mesmo modelo ou outra marca e outro modelo ou outra cor, desde que de especificação técnica similar e de valor igual ou superior ao especificado.

O Banestes só entregará os prêmios aos clientes participantes contemplados ou a seus responsáveis ou representantes legais que se identificarem por meio de CPF e RG e assinarem um termo de recebimento e quitação.

Em nenhuma hipótese, os prêmios serão convertidos em dinheiro.

O cliente participante contemplado menor de 16 anos receberá o prêmio representado por seus pais ou representantes legais. Caso tenha entre 16 e 18 anos, receberá o prêmio assistido por seus pais ou representantes legais.

Se o cliente participante contemplado tiver falecido, o prêmio será entregue conforme as normas relativas à sucessão civil.

Caso o cartão Banescard do cliente participante contemplado seja movimentado por meio de procuração, o prêmio será entregue ao titular do cartão ou ao procurador que disponha de poderes específicos para receber prêmios em nome do mandante.

Caso o cartão Banescard do cliente participante contemplado seja movimentado por termo de tutela ou curatela, o prêmio será entregue ao tutor ou curador mediante prévia autorização judicial.

O Banestes manterá, em seu banco de dados, lista nominativa dos clientes participantes contemplados com os respectivos números sorteados, séries e datas dos sorteios aos quais se referem para eventuais consultas, durante o prazo de 60(sessenta) meses a contar da aprovação da prestação de contas da promoção pela SEAE/MF, bem como o registro dos números atribuídos a cada cliente participante para controle e conferência.

9) Disposições gerais

O Banestes disponibilizará o seu portal na Internet, www.banestes.com.br, e o telefone da Central de Atendimento, 0800-727-0474, para recebimento de possíveis reclamações ou para esclarecimentos de dúvidas sobre a promoção, que, caso não sejam esclarecidas, serão submetidas à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda.

O prazo de caducidade de direito ao prêmio é de 180 dias contados da data do sorteio.

A distribuição dos prêmios é gratuita.

O Banestes se reserva ao direito de fazer uso do nome, da voz e/ou imagem dos clientes participantes contemplados, para divulgação da promoção em fotos, cartazes, folhetos, filmes e/ou spots ou qualquer outro tipo de peça promocional na mídia, sem nenhum ônus, pelo prazo máximo de 01(um) ano, após a apuração da promoção.

A participação na promoção implica a aceitação de todos os itens do seu regulamento pelos seus participantes.

Os casos omissos e/ou não previstos no regulamento serão examinados e resolvidos pelo Banestes e pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda.

Essa promoção será considerada válida após autorização da SEAE – Secretaria de Acompanhamento Econômico - Ministério da Fazenda.

Para dirimir eventuais questões referentes ao regulamento da promoção, fica eleito o Foro da comarca do participante.

Esta promoção é normatizada pela Lei nº. 5768 de 20/12/71, pelo Decreto nº 70.951 de 09/08/72 e autorizada pela SEAE/MF – Certificado de Autorização SEAE/MF nº 04/0200/2009.